



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.192 DE 08 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 578.927,41 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).”

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 578.927,41 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4467	02.06.01.04.122.0002.2.017.3.1.90.13-05 (Obrigações Patronais)	R\$ 578.927,41
	TOTAL	R\$ 578.927,41

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação oriundo da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de julho de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.017	Manutenção do Depto. de Serviços Administrativos	R\$	578.927,41
Total.....		R\$	578.927,41